



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

LEI Nº DE 5.247, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2019.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO,
ESTADO DE SÃO PAULO.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento da Administração Direta e Indireta do Município de São José do Rio Pardo, para o exercício financeiro de 2019, compreendendo o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, estima a receita líquida e fixa a despesa em R\$ 190.758.500,00.

§ 1º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições, rendas, outras receitas correntes e de transferências constitucionais, legais e voluntárias, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, a seguir:

<u>I – RECEITA TOTAL DO MUNICÍPIO</u>	<u>190.758.500,00</u>
<u>RECEITAS CORRENTES:</u>	<u>174.952.200,00</u>
Receita Tributária	27.306.500,00
Receita de Contribuições	11.347.000,00
Receita Patrimonial	496.900,00
Receita Agropecuária	500,00
Receita de Serviços	16.797.900,00
Transferências Correntes	119.040.300,00
Outras Receitas Correntes	14.888.800,00
(-) DEDUÇÃO DE RECEITAS P/FORMAÇÃO FUNDEB	<u>14.925.700,00</u>
<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	<u>40.000,00</u>
Alienação de Bens	40.000,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	15.766.300,00
Receita de Contribuições Intra-Orçamentárias	14.104.800,00
Outras Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	1.661.500,00
<u>II – RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA</u>	<u>140.065.200,00</u>
<u>RECEITAS CORRENTES:</u>	<u>139.506.200,00</u>
Receita Tributária	27.306.500,00
Receita de Contribuições	6.266.000,00
Receita Patrimonial	322.000,00
Transferências Correntes	119.040.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

Outras Receitas Correntes	1.497.100,00
(-) DEDUÇÃO DE RECEITAS P/FORMAÇÃO FUNDEB	<u>14.925.700,00</u>
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	559.000,00
Outras Receitas Correntes Intra-Orçamentarias	559.000,00
<u>III – RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</u>	50.693.300,00
<u>a) – FACULDADE FILOSOFIA, CIÊNCIAS LETRAS</u>	2.995.500,00
<u>RECEITAS CORRENTES:</u>	2.995.500,00
Receita de Serviços	2.683.500,00
Outras Receitas Correntes	312.000,00
<u>b) – INSTITUTO MUNICIPAL PREVIDÊNCIA-IMP</u>	32.603.000,00
<u>RECEITAS CORRENTES:</u>	17.395.700,00
Receitas de Contribuições	5.081.000,00
Outras Receitas Correntes	12.314.700,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	15.207.300,00
Receita de Contribuições	14.104.800,00
Outras Receitas Correntes	1.102.500,00
<u>c) – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E CULTURA</u>	70.000,00
<u>RECEITAS CORRENTES:</u>	30.000,00
Receita Patrimonial	20.000,00
Outras Receitas Correntes	10.000,00
<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	40.000,00
Alienação de Bens	40.000,00
<u>d) – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL</u>	661.800,00
<u>RECEITAS CORRENTES:</u>	661.800,00
Receita Patrimonial	138.400,00
Receita Serviços	274.400,00
Outras Receitas Correntes	249.000,00
<u>e) – FUNDAÇÃO PESQUISA E DIF.TECN.AGRICOLA</u>	8.000,00
<u>RECEITAS CORRENTES:</u>	8.000,00
Receita Patrimonial	2.500,00
Receita Agropecuária	500,00
Outras Receitas Correntes	5.000,00
<u>f) – SUPERINTENDÊNCIA AUTÔNOMA DE ÁGUA E ESGOTO – SAERP</u>	14.355.000,00
<u>RECEITAS CORRENTES:</u>	14.355.000,00
Receita Patrimonial	14.000,00
Receita Serviços	13.840.000,00
Outras Receitas Correntes	501.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

§ 2º - A despesa é constituída dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, será realizada pelas funções e categorias econômicas, até o seu menor nível de classificação, através de aplicações diretas, transferências a instituições privadas sem fins lucrativos e multigovernamentais nacionais e apresenta-se pela Natureza de Despesa com os seguintes valores:

ORÇAMENTO FISCAL	<u>109.309.800,00</u>
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	<u>85.260.250,00</u>
Unidades Administrativas	
01.01.00 – Câmara Municipal	4.491.500,00
02.01.00 – Gabinete do Prefeito	1.053.000,00
02.02.00 – Secretaria de Turismo	371.000,00
02.03.00 – Secretaria Municipal de Gestão Pública	28.075.850,00
02.05.00 – Secretaria da Educação	34.929.700,00
02.07.00 – Secretaria de Obras e Planejamento	11.473.700,00
02.08.00 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente	2.118.000,00
02.09.00 – Secretaria de Segurança e Trânsito	2.747.500,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	<u>24.049.550,00</u>
Unidades Administrativas	
03.01.00 – Faculdade Filosofia, Ciências e Letras-FEUC	3.910.500,00
05.01.00 – Departamento de Educação e Cultura-DEC	4.377.250,00
06.01.00 – Fundação Educacional de São José do R. Pardo	1.190.800,00
07.01.00 – Fundação Pesquisa e Difusão Técnica Agrícola	216.000,00
08.01.00 – Superintendência de Água e Esgoto de SJRPardo	14.355.000,00
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	<u>81.448.700,00</u>
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	<u>48.845.700,00</u>
Unidades Administrativas	
02.04.00 – Secretaria de Assistência e Inclusão Social	4.864.900,00
02.06.00 – Secretaria da Saúde	43.980.800,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	<u>32.603.000,00</u>
Unidade Administrativa	
04.01.00 – Instituto Municipal de Previdência-IMP	32.603.000,00

Art. 2º - Em atendimento a legislação vigente, os valores das despesas fixadas para o Poder Legislativo e os déficits dos Órgãos da Administração Indireta ser-lhes-ão repassados através de Transferências Financeiras Passivas e serão recepcionados como Transferências Financeiras Ativas na contabilidade de cada Órgão.

I - As dotações orçamentárias no valor de R\$ 4.491.500,00, fixadas para o Poder Legislativo ser-lhes-ão repassadas pelo Poder Executivo através de duodécimos;

II - O déficit de R\$ 5.959.250,00, dos Órgãos da Administração Indireta serão repassados e recepcionados pelas Interferências Passivas e Ativas, respectivamente, conforme abaixo se especifica:

a) – Ao Departamento de Esportes e Cultura	4.307.250,00
b) – À Fundação Pesquisas e Difusão Tecnológica Agrícola	208.000,00
c) – À Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras	915.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

d) – Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

529.000,00

Art. 3º - Integram esta Lei, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 2º da Lei Federal nº 4.320/64, os relatórios da administração direta e da indireta, abaixo relacionados:

- I** - Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funções de Governo;
- II** - Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo I;
- III** - Quadro Discriminativo da Receita, por Fontes, Segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo 2;
- IV** - Dotações por Órgãos do Governo e Unidades da Administração, especificando as dotações institucionais da Funcional Programática e Categoria Econômica, até o nível de elemento de despesa, de conformidade com o disposto nos artigos 8º e 15, da Lei Federal 4.320/64, na forma do Anexo “Demonstrativo das Contas de Despesa”.

Art. 4º - Acompanham esta Lei, nos termos do parágrafo segundo do artigo 2º, os seguintes anexos:

- I** – Demonstrativo da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;
- II** – Demonstrativo da despesa, na forma dos Anexos numerados de 6 a 9;

Art. 5º - O Poder Executivo fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da receita estimada, nos termos da legislação vigente, com reserva de 1/5 (um quinto) deste percentual para serem utilizados exclusivamente nos meses de novembro e dezembro de 2019.

Parágrafo Único: A publicação dos atos oficiais de abertura de crédito adicional suplementar, referente ao caput deste artigo, deverá mencionar o percentual total utilizado em relação à receita estimada, da seguinte forma: “Incluídos os valores desta publicação, foram utilizados xx% da receita estimada pela Lei Orçamentária Anual”.

Art. 6º - A abertura de créditos adicionais suplementares de que trata o artigo antecedente, somente poderá ser efetuada através de anulação de valor equivalente, sendo vedada a abertura de crédito através de estimativa de receita ou excesso de arrecadação.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2019.

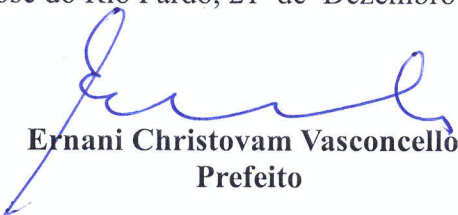
São José do Rio Pardo, 21 de Dezembro de 2018.

**PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**

Edição N° 28/2018

Data 21/12/18

Visto


Ernani Christovam Vasconcellos
Prefeito